



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 222/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2195/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 339048.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 860.000,00

Total..... R\$ 860.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal N°. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e Sessenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação.





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

ANULAÇÃO

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009– Educar Para Garantir o Futuro

Projeto/Atividade 2.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa - 319011.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 860.000,00

Total..... R\$ 860.000,00

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

Encaminho à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação”.

A presente propositura tem por finalidade promover a adequada execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir a continuidade das ações essenciais de manutenção da rede municipal de ensino.

A suplementação no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) justifica-se diante da necessidade de reforço no elemento de despesa “Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física”, voltado ao atendimento das demandas específicas do setor educacional.

Para viabilizar tal suplementação, propõe-se a anulação parcial da dotação orçamentária consignada em “**Vencimentos e Vantagens Fixas**”, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sem prejuízo à manutenção das demais despesas de pessoal da Secretaria.

Portanto, a medida ora proposta se reveste de caráter de urgência e relevância, haja vista que objetiva o pleno atendimento das necessidades da educação municipal, permitindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

